



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anísio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SEMAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

MOTIVAÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

INTERESSADAS: INSTITUTO AOCP

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de impugnação ao edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG formulado pela empresa INSTITUTO AOCP.

A impugnante faz diversas ponderações que serão analisadas individualmente a seguir

Desta forma, requer o acolhimento da presente impugnação.

É o breve relato.

2 – DA RESPOSTA AS RAZÕES DO IMPUGNANTE

2.1 – DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Desta forma, o subitem 1.4 do edital da licitação em questão dispõe:

1.4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações pelos interessados por escrito, através do e-mail: licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br, ou diretamente na sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NTLC – sito a Avenida Sérgio Henn, 829 , Anexo ao CAC, acesso pela Rua



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

Magnólia – Aeroporto Velho – Santarém PA, no horário de 08h: 00min às 12h: 00min horas, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da seção inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

A impugnante protocolou o pedido em tempo hábil, haja vista que a abertura do certame está marcada para o dia 12/07/2021. Estando apto para ser analisado o mérito.

2.2 – DO MÉRITO

A Impugnante **INSTITUTO AACP** aduz que o edital menciona que a “comprovação da boa situação financeira da licitante deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), ou seja, previu aqueles índices usualmente adotados em licitações. Todavia, ao demonstrar as formulas para os cálculos dos referidos índices, foi inserida uma formula de calculo para um índice não usual, qual seja, o índice de endividamento.

Pede a exclusão da formula de cálculo do índice de endividamento.

Em que pese às razões despendidas na impugnação, importante destacar que as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, bem como os princípios basilares da Administração.

Desde o inicio da pandemia o País enfrenta sérios problemas econômicos que causaram demissões em massa e hoje, a taxa de desemprego ganhou proporções gigantescas.

Com a falta de oportunidade de emprego, muitos brasileiros dedicam boa parte da sua vida em preparação para os concursos públicos como uma forma de garantir uma estabilidade econômica-financeira e superar o desemprego.

Atualmente, os concursos públicos são muito esperados, geram grandes expectativas nos interessados, e, qualquer problema relacionado ao concurso, seja por vazamento de informação, desorganização na aplicação das provas e/ou má elaboração das questões, causarão grande frustração aos participantes.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

Posto isso, aumenta a responsabilidade e compromisso da Administração Pública quando pretende realizar concurso público.

A licitação em comento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e superior, do quadro de pessoal de servidores do Município de Santarém, Estado do Pará.

As exigências que no primeiro momento foram apontadas como excessivas pela impugnante, na verdade tem o objetivo de garantir que a Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, contratará a melhor empresa para realização do Concurso Público no Município. Concurso este, aguardado à muito tempo pela população santarena e de cidades vizinhas.

Desta forma, temos total certeza de que com a manutenção das exigências ora impugnadas, o Município contratará, sem frustrar o caráter competitivo do certame, empresa capaz de garantir a confiabilidade das provas, a boa elaboração de questões, bem como a melhor organização da aplicação destas, de modo a não frustrar a expectativa da população interessada em participar do concurso público.

Contudo, esta Comissão Permanente de Licitação da SEMAG conhece da impugnação, mas no mérito decide-se por julgar IMPROCEDENTE as impugnação interposta pela empresa **INSTITUTO AOCP**, por entender que as exigências são razoáveis e não frustram o caráter competitivo do certame, mantendo inalteradas as condições do Edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG.

3 - DA DECISÃO

Pelas razões de fato e direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação da SEMAG conhece da impugnação, mas no mérito decide-se por julgar IMPROCEDENTE as impugnação interposta pela empresa **INSTITUTO AOCP**, por entender que as exigências são razoáveis e não frustram o caráter competitivo do certame, mantendo inalteradas as condições do Edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG.

Santarém, 24 de Junho de 2021.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMAG